



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 269/2026

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, encaminhar o Memorando DCO Nº 221/2026, em anexo, para fins de retificação do PMSA. OF. 222/2026, que trata da comunicação acerca de Emendas Impositivas com impedimentos de ordem técnica conforme Lei Municipal nº 8.482/2025 (LDO 2026).

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ENTRADA EM: 05/05/2026

SAÍDA EM:

Memorando DCO Nº 221/2026

Em 4 de maio de 2026.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento/ Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Envio de Ofício à Câmara de Vereadores - retificação do Memorando nº 199/2026 - Ofício PMSA nº 222/2026 (comunicação sobre Emendas Impositivas com impedimentos de ordem técnica conforme Lei Municipal nº 8.482/2025 – LDO 2026)

Prezada Secretária:

Solicitamos que seja enviado pela Secretaria Municipal de Administração ofício à Câmara Municipal de Vereadores com o seguinte texto:

“Encaminhamos a essa Casa Legislativa retificação em relação ao Memorando nº 199/2026 – Ofício PMSA nº 222/2026, que encaminhou os pareceres de inviabilidade das Emenda Impositivas, nos seguintes termos.

Em relação às emendas encaminhadas para a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL)**, esclarecemos que as emendas nº 37, 39, 77 e 98 tiveram suas informações lançadas de forma equivocada na tabela. O parecer foi, segundo o que consta nos pareceres naquela oportunidade em anexo, respectivamente, viável (37), inviável (39), inviável (77) e inviável (98).

Sendo o que tínhamos para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.”

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário Municipal de Planejamento

Atenciosamente,

Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão
do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686

Pedro Afonso da Silva Kelbouscas
Escriturário
Matrícula 235211